

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
"Compromisso, transparência e cidadania."

## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 5/2022

Institui a Honraria Legislativa "ALUNO(A) NOTA 10"  
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, por seus representantes legais, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída por esta Resolução a Honraria Legislativa Municipal "ALUNO(A) NOTA 10", mediante diploma honorífico, a ser conferido aos estudantes do ensino fundamental da rede municipal de Pedro Leopoldo que obtenham o melhor desempenho escolar, com base nos critérios a serem estabelecidos pela Direção de cada unidade escolar.

Parágrafo único. O Diploma honorífico de que trata esta Resolução será entregue a (01) um aluno vencedor de cada escola.

Art. 2º Para que seja condecorado com a honraria "ALUNO(A) NOTA DEZ", o estudante deverá ter a maior média global da sua série escolar.

Parágrafo único. Havendo empate, o critério a ser utilizado para o desempate será o de maior nota nas disciplinas de português e matemática, juntamente com a frequência escolar.

Art. 3º O Diploma "ALUNO(A) NOTA DEZ" deverá ser confeccionado especialmente para o fim expresso nesta Resolução, contendo:

- I – brasão do Município;
- II - nome do aluno, filiação, série que estuda e o nome da unidade escolar;
- III – texto da homenagem que está sendo prestada, a ser definido posteriormente;
- IV, no verso do diploma, dados referentes ao registro das notas e frequência escolar, acompanhados de texto descritivo resumido acerca do desempenho acadêmico do aluno homenageado;
- V – assinatura do Prefeito(a), presidente da Câmara, Secretário da Educação e da Diretora da escola;

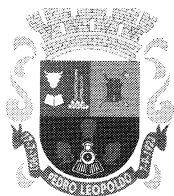
Parágrafo único. Os dados de que trata o inciso IV deste artigo serão fornecidos à Câmara Municipal pela Direção da escola a que pertença o aluno.

Art. 4º A entrega desta honraria ocorrerá em sessão solene, a ser preferencialmente realizada pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo na semana em que se comemora o dia do estudante.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 28 de março de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”

## JUSTIFICATIVA

Neste período de pandemia, vários estudos apontam um número expressivo de alunos abandonando a escola e desmotivado com as aulas presenciais. Ao mesmo observa-se a falta de incentivos escolares, recursos pedagógicos e tecnologia. Outro incentivo que muito contribuiria para os alunos continuarem motivados são prêmios, medalhas e homenagens.

O presente projeto de resolução visa a enaltecer e homenagear os alunos de destaque da rede municipal de Pedro Leopoldo, promovendo sua valorização e reconhecimento do seu desempenho escola em prol do desenvolvimento da Educação em nossa cidade.

Por todo exposto, contamos com o apoio dos nobres edis para aprovação da presente proposição.

Sala das seções, 28 de março 2022.

  
**JOSÉ JUSTINO PIRES DAMASO**

VEREADOR